



PREFEITURA MUNICIPAL
**RODOLFO
FERNANDES**
PALÁCIO FRANCISCO
GERMANO FILHO

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001

pmrodolfofernand@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 680/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a alteração do § 2º do artigo 6º e o artigo 7º do Plano Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes, Lei Municipal nº 562/2015 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do artigo 6º, da Lei Municipal nº 562 de 22 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§2º - O Fórum Municipal de Educação será convocado, no mínimo, a cada três (03) anos, a partir da aprovação desta lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar as ações contidas no Anexo I desta lei.

Art. 2º O artigo 7º, da Lei Municipal nº 562 de 22 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de março de 2018.


Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

